

## **EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL (LEI 9.514/97)**

### **01. Requerimento com a qualificação e firma reconhecida do exequente indicando expressamente:**

- I - número do CPF e nome do devedor fiduciante (e de seu cônjuge, se for casado em regime de bens que exija a intimação), dispensada a indicação de outros dados qualificativos;
- II - endereço residencial atual, e anterior, se houver;
- III - endereço comercial, se houver;
- IV - **declaração** de que decorreu o prazo de carência estipulado no contrato;
- V - demonstrativo do débito **e projeção de valores para pagamento da dívida**, ou do valor total a ser pago pelo fiduciante por períodos de vencimento;
- VI - **a informação de que o pagamento poderá ser realizado perante a instituição credora, consignando-se o seu endereço, dias e horários de funcionamento** (informações essas que devem constar do requerimento do credor),
- VII - número do CPF e nome do credor fiduciário, dispensada a indicação de outros dados qualificativos;
- VIII - comprovante de representação legal do credor fiduciário pelo signatário do requerimento, quando for o caso.
- IX - Indicação da matrícula do imóvel e os dados relativos ao imóvel e ao contrato de alienação fiduciária;

### **\*\* Esclarecimentos:**

1. As intimações de pessoas jurídicas serão feitas aos seus representantes legais, que devem ser indicados pelo credor-fiduciário.
2. Quando o devedor não for encontrado nos endereços indicados pelo credor, tentativa de intimação **deverá ser feita no endereço** do imóvel dado em garantia.
3. A partir da emissão das Notificações aos devedores, a prenotação do procedimento de Execução Extrajudicial é válida por 60 dias úteis (Art. 966, § 3º NSCGJ), dentro do qual devem ser concluídas as notificações e apresentado o resultado destas ao RI.
4. Após a conclusão da notificação E DECORRIDO O PRAZO DE PURGA DA MORA (que se conta conforme Art. 26, § 1º e § 7º c/c Art. 26-A 1º- ambos da Lei 9514/97), **o credor DEVE apresentar requerimento, visando a obtenção da CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO SEM PURGA DA MORA, indicando que não houve pagamento pelo devedor.**

### **FUNDAMENTO LEGAL:**

- Documentos: art. 963 e seguintes do Código de Normas
- Art. 26 e seguintes da Lei nº 9.514/1997

### **OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

- ✓ Informa-se que esta é a relação básica de documentos, que serão analisados conforme legislação em vigor, o que poderá resultar na necessidade de apresentação de novos documentos/DAJEs, especialmente em função da qualificação ordenada no art. 3º do Provimento CGJ nº 08/2019.

- ✓ Caso o credor seja representado por procuração, deverá ser anexa a via original da mesma, se particular, ou cópia autenticada, se pública.
- ✓ Se os documentos forem autenticados/reconhecidos firma em tabelionato fora de Salvador, reconhecer sinal público (art. 300 do CNP).